

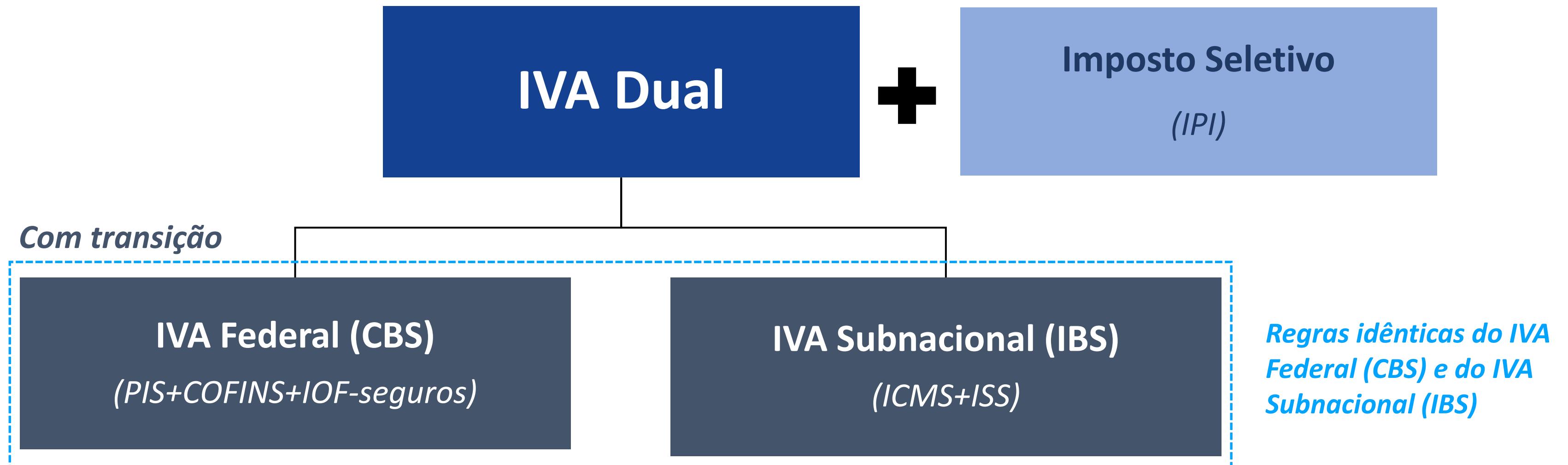
REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO E A CONSTRUÇÃO CIVIL

Mário Sérgio Carraro Telles
Diretor de Economia

Porto Alegre, 19 de maio de 2025

NOVO MODELO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO ESTABELECIDO PELA REFORMA TRIBUTÁRIA

IVA Dual é a base do novo modelo de tributação do consumo



MANUTENÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

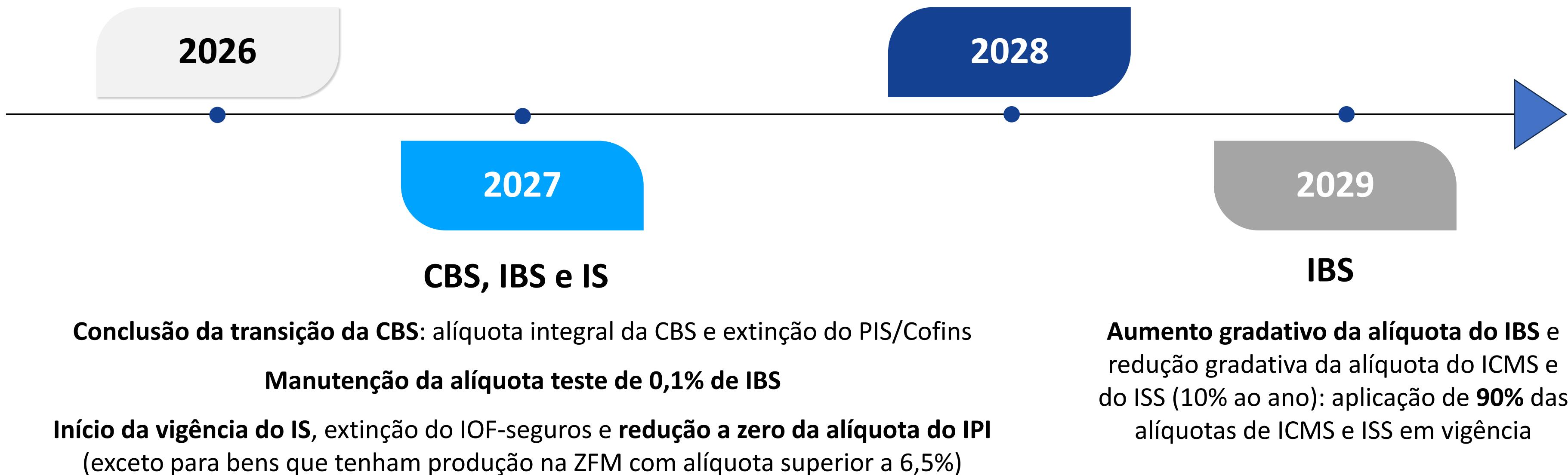
Garantia de **manutenção da carga tributária global**, durante o período de transição

Transição para os contribuintes: 8 anos

CBS e IBS

Período de teste: alíquota de 0,9% para a CBS e 0,1% para o IBS, compensável com o PIS/Cofins (caso não tenha débito suficiente, poderá fazer a compensação com qualquer outro tributo federal ou ser resarcido)

Fica dispensado o recolhimento da CBS e do IBS, caso as obrigações acessórias sejam cumpridas



Transição para os contribuintes: 8 anos

IBS

Aumento gradativo da alíquota do IBS e redução gradativa da alíquota do ICMS e do ISS (10% ao ano): aplicação de 80% das alíquotas de ICMS e ISS em vigência

2030

IBS

Aumento gradativo da alíquota do IBS e redução gradativa da alíquota do ICMS e do ISS (10% ao ano): aplicação de 60% das alíquotas de ICMS e ISS em vigência

2032

2031

IBS

Aumento gradativo da alíquota do IBS e redução gradativa da alíquota do ICMS e do ISS (10% ao ano): aplicação de 70% das alíquotas de ICMS e ISS em vigência

2033

IBS

**Conclusão da transição do IBS:
Alíquota integral do IBS e extinção do ICMS e ISS**

Características gerais do IBS e da CBS

Base ampla de incidência (todos os bens e serviços)

Alíquota padrão uniforme (todos os bens e serviços), com exceções¹

Desoneração de investimentos e exportações

Prazo máximo para restituição dos saldos credores

Crédito amplo (financeiro), vinculado ao valor cobrado nas etapas anteriores

Cálculo “por fora” (não integram suas próprias bases de cálculo)²

IBS: alíquotas uniformes dentro de cada unidade da federação

IBS: receita será do estado e município de destino das operações

IBS: Comitê Gestor distribui a arrecadação somente após o resarcimento feito aos contribuintes

Plataformas digitais, inclusive estrangeiras, recolhem IBS/CBS nas operações que intermediarem

¹ Regimes específicos e diferenciados

² Não integrará a base de cálculo do IS. Contudo, não há restrições para que entrem na base de cálculo do ICMS e do ISS durante a transição

IBS e CBS: creditamento e recolhimento



CREDITAMENTO AMPLO

- ✓ **Crédito financeiro**, vedado apenas na aquisição de bens e serviços considerados de uso ou consumo pessoal, nos casos de isenção e imunidade e de alguns regimes específicos
- ✓ **Operações sujeitas a alíquota zero (ou reduzida)**: será mantido o crédito relativo às aquisições



PRAZO DE RESTITUIÇÃO DOS SALDOS CREDORES

Prazo padrão (75 dias)

Prazo reduzido (45 dias)¹

Prazo estendido (195 dias)²

¹ Empresas participantes de programas de conformidade

² Empresa com saldo credor atípico (150% maior que a média dos últimos 24 meses)

Prazo médio de restituição em outros países:



França – 25 dias



Irlanda – 22 dias



RECOLHIMENTO NA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

Split Payment Inteligente

- os valores do IBS/CBS serão destinados ao fisco no momento da liquidação financeira e, o saldo líquido, ao vendedor

Split Payment Simplificado

- operações cujo adquirente não seja contribuinte do IBS/CBS no regime regular
- valores dos tributos serão calculados com base em percentual preestabelecido

Split Payment Manual

- aplicado quando o meio de pagamento ao fornecedor não permita o *split payment*

IBS e CBS: regimes específicos e diferenciados



REGIMES ESPECÍFICOS

- Combustíveis:**
 - ✓ monofasia e alíquota *ad rem* (mantido diferencial entre fósseis e renováveis)
 - ✓ apropriação de crédito pelos produtores (nas aquisições) e adquirentes de combustíveis (usados como insumos)
- Serviços Financeiros**
 - ✓ apropriação de crédito na contratação de serviços financeiros (com cobrança de taxa, tarifa ou comissão; empréstimos e financiamentos - parte do *spread*). **Reduz cumulatividade e custo do crédito**
- Bens Imóveis**
 - ✓ alíquota reduzida em 70% nas operações de locação e arrendamento, e em 50% nas demais operações
 - ✓ na venda de imóveis, IBS/CBS serão devidos em cada pagamento (regime de caixa)
- Sociedades Cooperativas; bares e restaurantes, hotéis, parques de diversão e temáticos; transporte coletivo de passageiros; agências de turismo; Sociedades Anônimas de Futebol (SAF); e missões diplomáticas**



REGIMES DIFERENCIADOS: ALIMENTOS

- Cesta Básica Nacional: alíquota zero de IBS/CBS**
 - ✓ arroz, feijão, leite, fórmulas infantis, manteiga, margarina, café, óleo de babaçu, farinhas (mandioca, tapioca, milho, aveia e trigo), açúcar, sal, pão francês, proteínas animais (bovina, suína, ovina, caprina e de aves, peixes e produtos de origem animal), queijos, mate e fórmulas alimentícias
- Aliquota zero de IBS/CBS**
 - ✓ produtos hortícolas, frutas, ovos, plantas e produtos de floricultura
- Alimentos com alíquota de IBS/CBS reduzida em 60% (17 itens)**
 - ✓ crustáceos, leite fermentado, mel, farinhas (mistura de trigo com centeio, cereais, batata, legumes de vagem secos, sago, raízes, tubérculos, sementes ou frutos oleaginosos), amido de milho, óleos (soja, milho, canola e demais óleos vegetais), sucos naturais e sucos de fruta (sem adição de açúcar), polpas de frutas (sem adição de açúcar), pão de forma, extrato de tomate, frutas e produtos hortícolas (não alcançados pela alíquota 0%), amendoins e outras sementes

Regime específico para operações com bens imóveis

OPERAÇÕES COM BENS IMÓVEIS

- I - alienação, inclusive decorrente de incorporação imobiliária e de parcelamento de solo;
- II - cessão e ato translativo ou constitutivo onerosos de direitos reais;
- III - locação, cessão onerosa e arrendamento*;
- IV - serviços de administração e intermediação; e
- V - serviços de construção civil.

* A locação, cessão onerosa ou arrendamento de bem imóvel residencial por contribuinte sujeito ao regime regular do IBS e da CBS, **com período não superior a 90 dias ininterruptos**, serão tributados de acordo com as mesmas **regras aplicáveis aos serviços de hotelaria**

REDUTOR DE ALÍQUOTA

- ✓ Locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis: alíquota reduzida em **70%**
- ✓ Alienação, serviços de administração e intermediação e os serviços de construção civil: alíquota reduzida em **50%**

REDUTOR DE AJUSTE E REDUTOR SOCIAL

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

- ✓ Regime de **caixa**

IBS e CBS: regimes diferenciados



Redução a zero das alíquotas do IBS/CBS

- ✓ Dispositivos médicos (21 itens) e de acessibilidade para pessoas com deficiência (7 itens); medicamentos (383 itens); produtos de saúde menstrual (3 itens);
- ✓ Automóveis adquiridos por pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou por taxistas; e
- ✓ Serviços prestados por inst. científica, tecnológica e de inovação sem fins lucrativos



Redução em 30% das alíquotas do IBS e da CBS

- ✓ Serviços prestados por profissionais intelectuais de natureza científica, jurídica, literária ou artística (18 profissões contempladas)



Redução em 60% das alíquotas do IBS e da CBS

- ✓ **Saúde** (30 serviços) e **educação** (9 serviços); **medicamentos** (todos que não possuem alíquota 0%); dispositivos médicos (105 itens); **produtos de higiene e limpeza** (7 itens); **produtos agropecuários; insumos agropecuários e aquícolas** (35 itens); **produções nacionais artísticas** (57 itens), **comunicação institucional** (3 serviços); **atividades desportivas** (2 atividades); **soberania e segurança nacional** (44 bens/serviços); e **projetos de reabilitação de zonas históricas**



Crédito presumido

- ✓ Produtor rural de pequeno porte
- ✓ Transportador autônomo de carga pessoa física não contribuinte
- ✓ Resíduos e demais materiais destinados à reciclagem, reutilização ou logística reversa adquiridos de pessoa física ou cooperativa
- ✓ Bens móveis usados adquiridos de pessoa física não contribuinte para revenda

IBS e CBS: compras governamentais e regime de bens de capital



COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A arrecadação do IBS e da CBS sobre as compras governamentais será integralmente destinada ao ente federativo contratante, mediante redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS devidos aos demais entes federativos e equivalente elevação da alíquota do tributo devido ao ente contratante

- ✓ As regras se aplicam inclusive no caso de importações
- ✓ Regime de caixa nas vendas à administração pública



REGIMES DE BENS DE CAPITAL

- **Regra geral:** apropriação de créditos (via sistema regular débito/crédito), com aproveitamento imediato e resarcimento do saldo credor em até 75 dias
- **Reporto, Reidi e Renaval:** regra geral é a suspensão do IBS e da CBS nas importações e aquisições internas
- **Aquisições de bens em lista:** os bens listados serão importados e adquiridos no mercado interno com suspensão do IBS e da CBS



Regime baseado em lista gera imprecisões, insegurança e distorções concorrenciais

Trava para a carga tributária e alíquota máxima

Avaliação quinquenal



O Poder Executivo da União e o Comitê Gestor do IBS realizarão **avaliação quinquenal** da eficiência, eficácia e efetividade de tratamentos diferenciados

Trava contra aumento da carga tributária global – Revisão 2030



A alíquota de referência da CBS será reduzida caso a receita média em proporção do PIB, de 2027 e 2028, da União com os novos tributos (CBS e IS) for superior à receita média, em proporção do PIB, de **2012 a 2021**, dos tributos substituídos (PIS/Cofins, IPI e IOF-seguros).

**Trava CBS (2030):
Arrecadação máxima de
4,86% do PIB**

Trava contra aumento da carga tributária global – Revisão 2035



A alíquota de referência da CBS e do IBS serão reduzidas caso a receita média em proporção do PIB, de 2029 a 2033, com os novos tributos (IBS, CBS e IS) for superior à receita média, em proporção do PIB, de **2012 a 2021**, dos tributos substituídos (ICMS, ISS, PIS/Cofins, IPI e IOF-seguros).

**Trava IBS/CBS (2035):
Arrecadação máxima de
12,59% do PIB**

Alíquota de referência máxima de 26,5%



Caso seja verificado, com base nos dados de 2030, que a soma das alíquotas de referência de IBS e CBS a serem aplicadas em 2033 será superior a 26,5%, o Poder Executivo da União, ouvido o Comitê Gestor do IBS, deverá enviar projeto de lei complementar com medidas que reduzam a alíquota total para, no máximo, 26,5% .



**Alíquota máxima de
26,5% em 2033**



Estimativa de alíquota de referência de IBS/CBS

A **alíquota de referência** estimada de IBS/CBS é aquela capaz de **reproduzir a arrecadação atual** dos tributos que serão substituídos, levando em consideração as regras do novo modelo de tributação do consumo

Alíquota de referência de IBS/CBS

28,0%

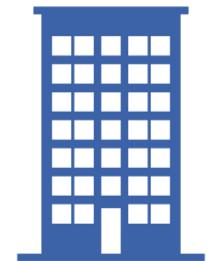
Operações com bens imóveis

Locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis (**alíquota reduzida em 70%**):

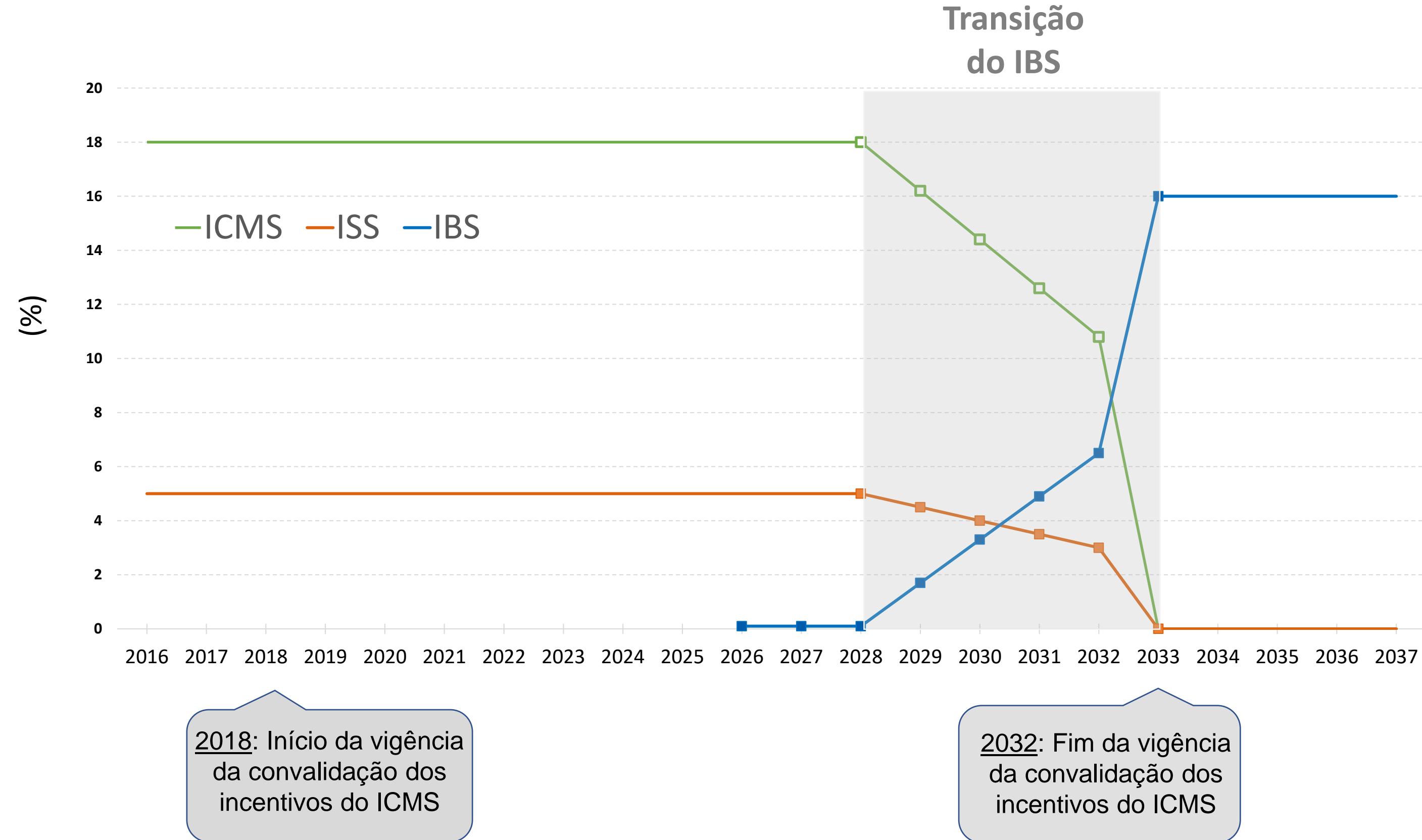
→ Alíquota de **8,4%**

Alienação, serviços de administração e intermediação e os serviços de construção civil (**alíquota reduzida em 50%**):

→ Alíquota de **14,0%**



Transição do IBS e dos atuais incentivos fiscais de ICMS



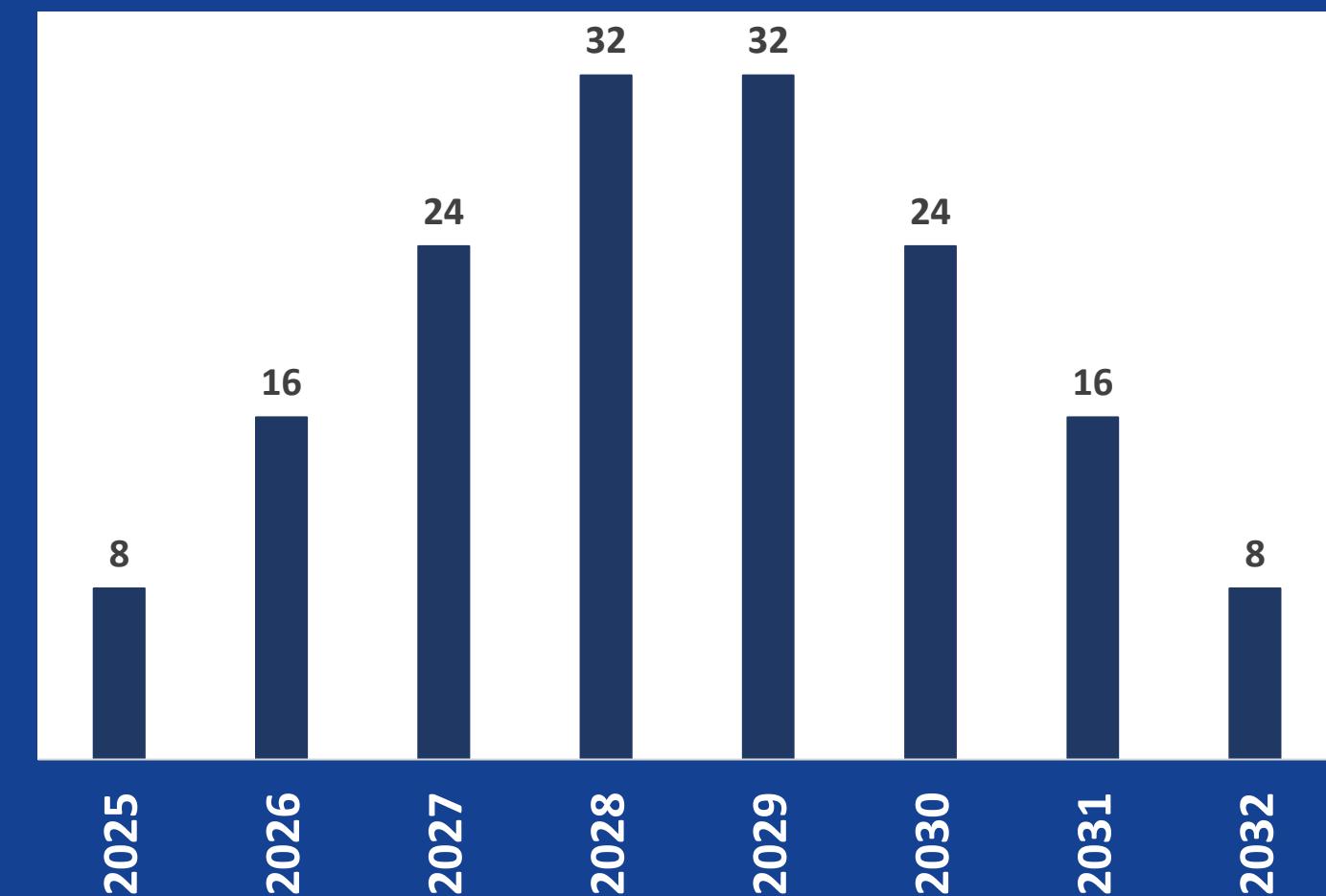
Fundo de Compensação de Incentivos do ICMS

- Financiado exclusivamente pela União, para compensar, entre 2029 e 2032, empresas beneficiadas com incentivos de ICMS, concedidos até 31 de maio de 2023, com prazo certo e sob condição onerosa, em conformidade com a Lei Complementar 160/2017 (alcança renovações até 2032).
- A compensação não alcança incentivos destinados a atividades comerciais, operações interestaduais com produtos agropecuários e extractivos vegetais in natura e a atividades portuárias e aeroportuárias vinculadas ao comércio internacional.
- A RFB processará o cálculo dos créditos e autorizará o pagamento em até 60 dias (exceto se existirem indícios de irregularidade ou o montante incidir em parâmetros de risco).
- Os recursos serão entregues às empresas em 30 dias, a contar da data da autorização. Em caso de atraso na entrega dos recursos, haverá incidência de Selic a partir do mês seguinte ao da data resultante da soma dos prazos de autorização e entrega dos recursos (totalizando 90 dias).



Os valores pagos a título de compensação serão tributados por IRPJ/CSLL e PIS/Cofins, assim como o tratamento tributário vigente

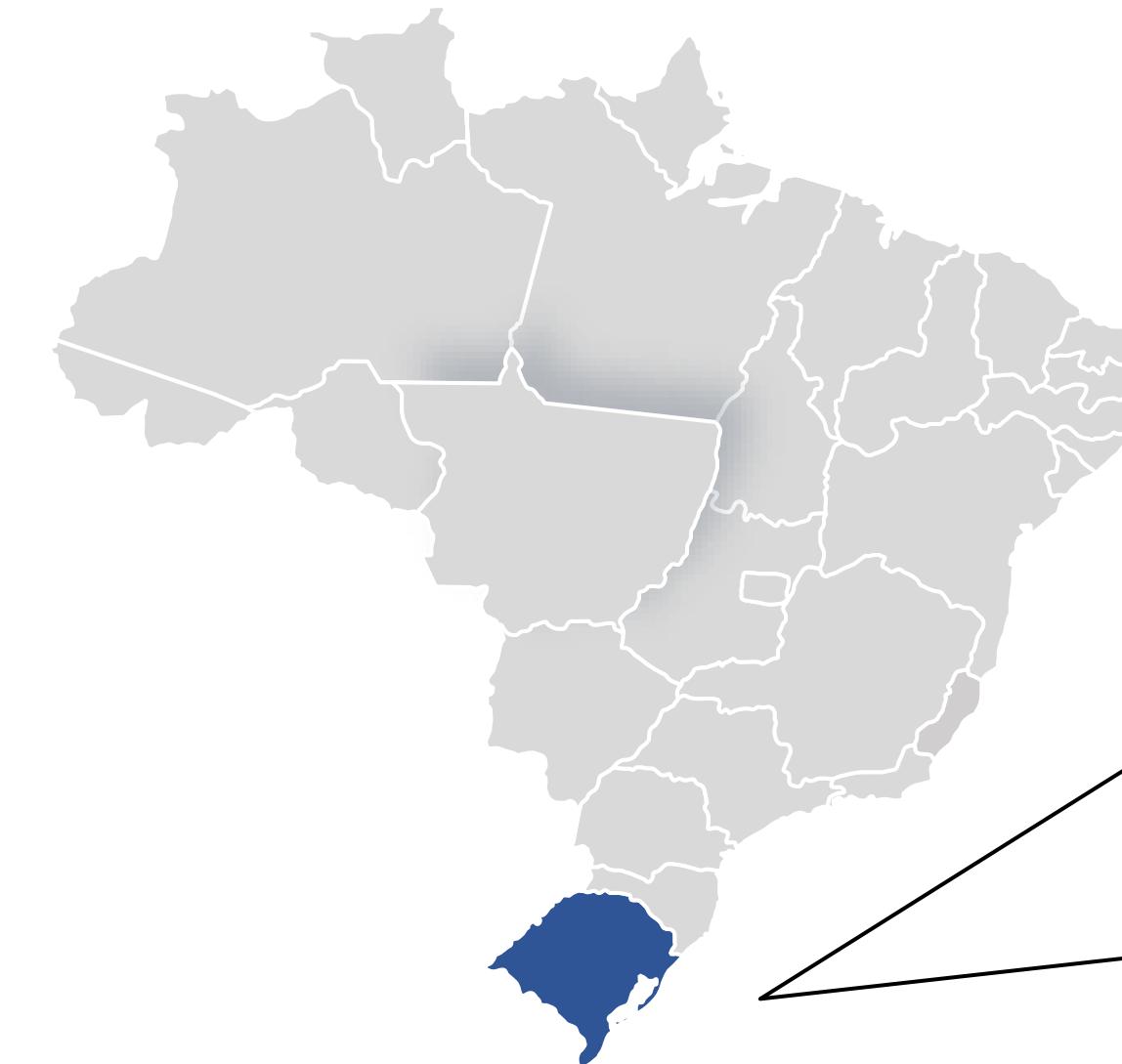
Recursos destinados ao Fundo de Compensação dos incentivos de ICMS (R\$ bilhões)



*Esses valores serão atualizados pelo IPCA

Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional

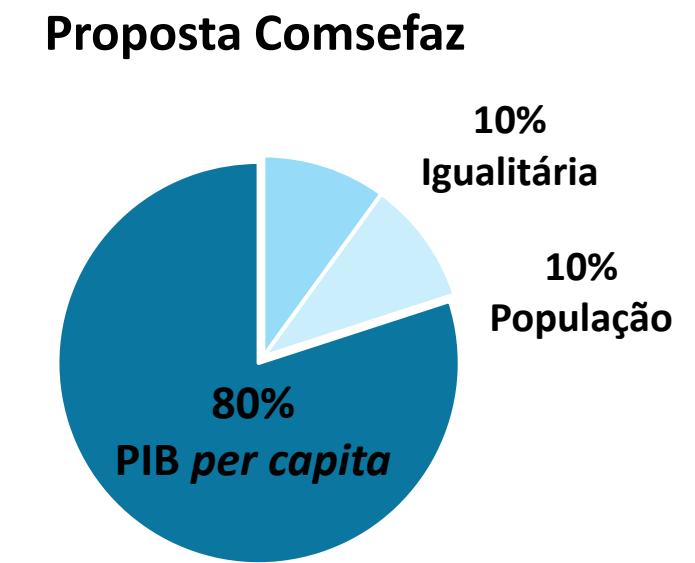
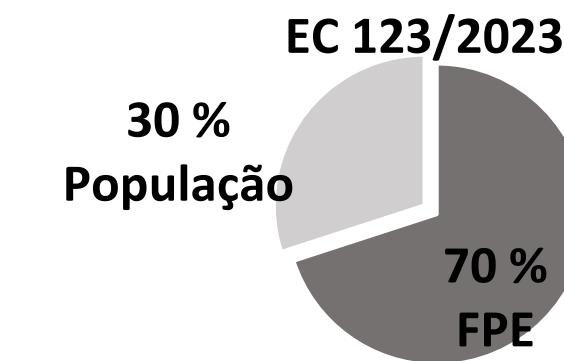
- Financiado exclusivamente pela União, **disponibilizará recursos para:** fomento à atividade produtiva, **infraestrutura** e inovação
- Com priorização de projetos ambientais sustentáveis e de redução das emissões de carbono



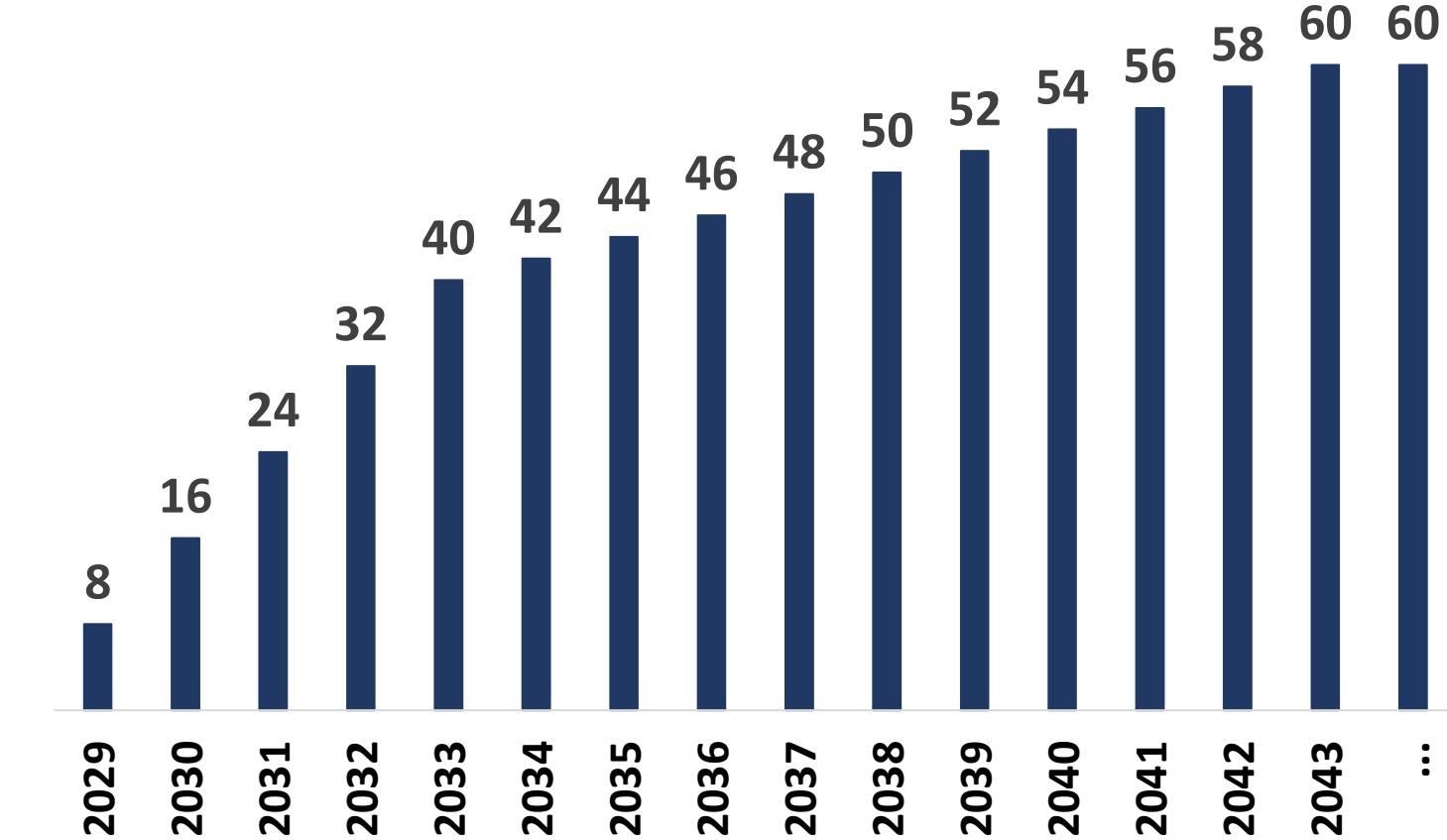
RS receberá
R\$ 1,5 bi
(2,5% do total)

Pelo critério proposto pelo **Comsefaz**, o RS receberia R\$ 0,7 bi
(1,2% do total)

Critérios para distribuição entre os estados



Recursos destinados ao FNDR (R\$ bilhões)



*Esses valores serão atualizados pelo IPCA

IMPOSTO SELETIVO

Imposto Seletivo

- **Alíquotas:** serão fixadas em lei ordinária (máxima de 0,25%, no caso de bens minerais; e de 0,0% quando o gás natural for utilizado como insumo em processo industrial)
- **Incidência:** incidirá uma única vez sobre o bem (monofasia), não é recuperável (cumulativo) e também incide na importação de bens/serviços
- **Imunidade** nas exportações e **não incidência** sobre:
 - ✓ energia elétrica/telecomunicações
 - ✓ bens que sofram a incidência do IPI
 - ✓ bens/serviços com alíquotas reduzidas em 60%



PONTO DE ATENÇÃO

Possibilidade de incidência do Imposto Seletivo sobre a exportação de bens minerais



Pleito: alíquota do IS sobre bens minerais deve ser 0% (via lei ordinária)

Incidência sobre:



Veículos.



Bebidas alcoólicas.



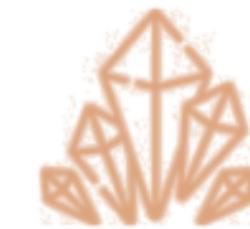
Embarcações e aeronaves.



Produtos fumígenos.



Bebidas açucaradas.



Bens minerais extraídos.

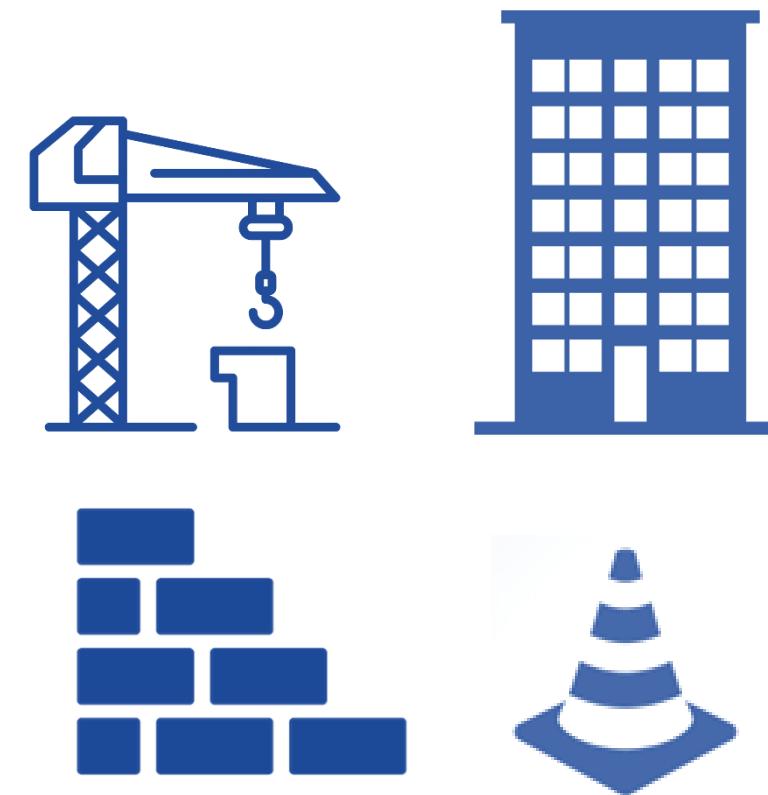


Concursos de prognósticos e *fantasy sports*.

BENEFÍCIOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A ECONOMIA BRASILEIRA E O SETOR DA CONSTRUÇÃO: solução de distorções que tiram competitividade das empresas

Principais ganhos com o novo sistema de tributação do consumo

- ✓ **Fim da cumulatividade**
- ✓ **Desoneração dos investimentos e das exportações**
- ✓ Simplificação e redução do custo de conformidade
- ✓ Maior segurança jurídica e redução da litigiosidade
- ✓ Maior transparência
- ✓ Fim da “guerra fiscal” entre os estados
- ✓ **Ampliação da eficiência na alocação de recursos na economia, com ganhos de produtividade**
- ✓ **Aceleração do ritmo de crescimento econômico**



Reforma Tributária elimina a cumulatividade

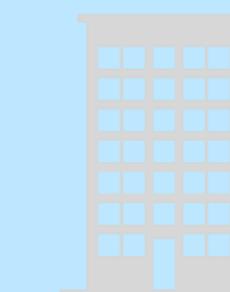
O novo modelo garante o fim da cumulatividade, por meio de:

- ✓ **Criação de dois IVAs de base ampla de incidência, tributando todos os bens e serviços**
- ✓ **Direito a crédito amplo (financeiro) nos dois IVAs**, no lugar do crédito restrito (físico), que impõe diversas limitações ao creditamento nas aquisições das empresas, com PIS/Cofins e ICMS sendo apenas parcialmente recuperáveis, enquanto o ISS é totalmente não recuperável

O novo modelo garante e dá rapidez à restituição dos saldos credores de IBS e CBS, por meio de:

- ✓ **Prazo máximo de 75 dias** (regra) para resarcimento dos saldos credores de IBS e CBS
- ✓ Recolhimento do **IBS centralizado no Comitê Gestor**, com restituição dos saldos credores às empresas antes da distribuição da receita aos estados e municípios

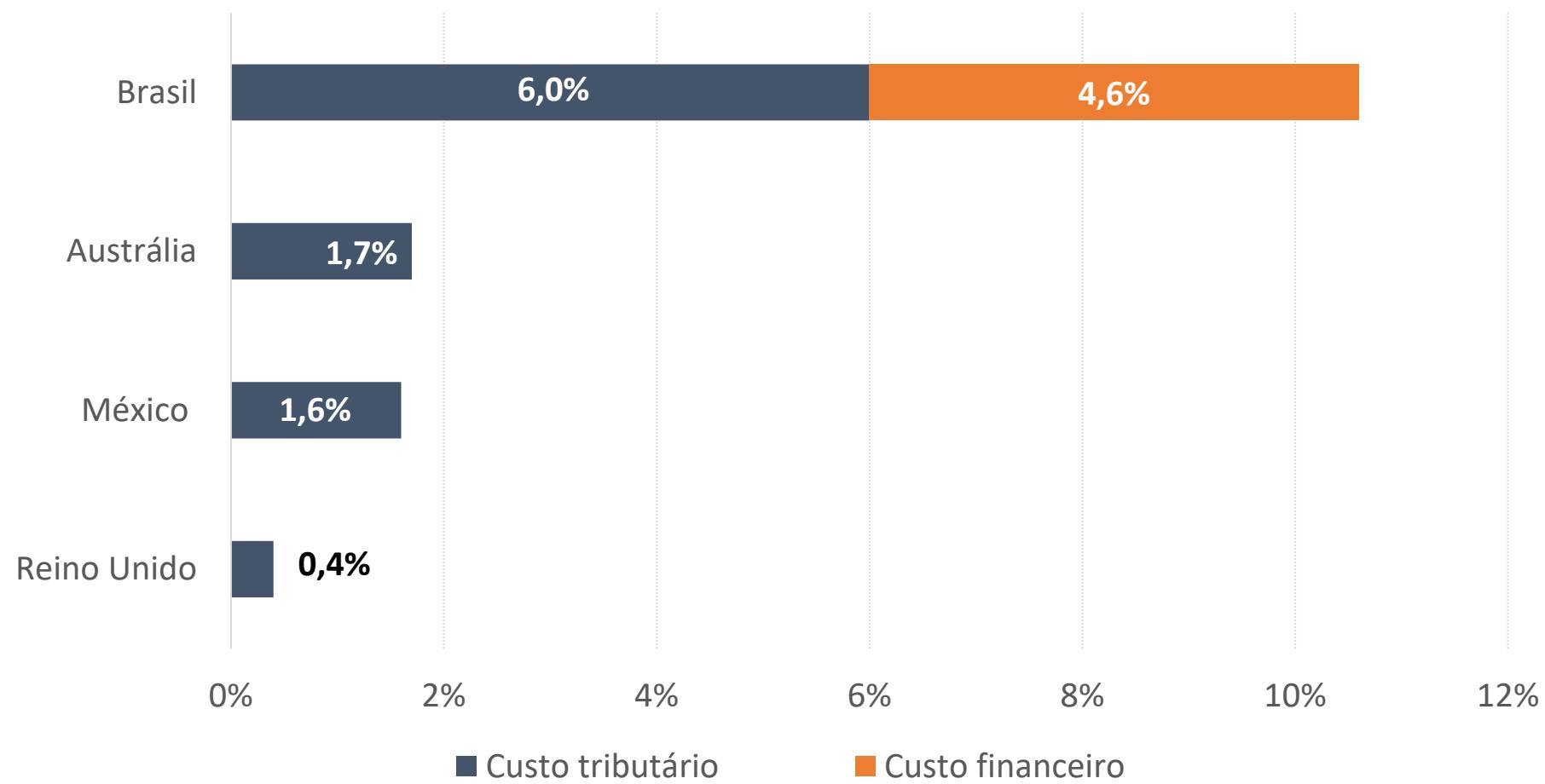
- O atual sistema tributa de maneira distinta bens e serviços: as empresas da construção civil são tributadas pelo ISS e PIS/Cofins cumulativo, enquanto as empresas que fornecem seus insumos são tributadas pelo ICMS (e, por vezes, PIS/Cofins não cumulativo)
- Esse descasamento faz com que as empresas de construção civil não apropriem os créditos tributários dos insumos adquiridos. Com isso, os tributos se acumulam ao longo da cadeia produtiva e acabam sendo incorporados aos preços, formando o chamado resíduo tributário



Reforma Tributária promove a desoneração dos investimentos

CUSTO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO POR PAÍS

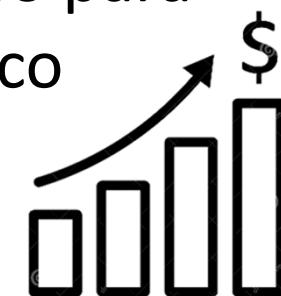
Simulação de uma nova planta siderúrgica



- A Reforma Tributária garante a desoneração dos investimentos:

- ✓ **Hoje:** créditos de ICMS (parcelados em 48 meses) e de PIS/Cofins são apropriados somente após o início da fase operacional do empreendimento. Além disso, há a incidência de ISS (imposto não recuperável) na contratações de serviços usados na realização dos investimentos
- ✓ **Reforma Tributária:** direito ao crédito imediato de IBS e CBS nas aquisições de bens para o ativo permanente, sem precisar aguardar o início da produção, tampouco ter que receber em parcelas. Além disso, a reforma extingue o ISS.

Regra fundamental para **reduzir o custo de investir no Brasil**, o que representa importante passo para impulsionar o crescimento econômico



Reforma Tributária torna processo de creditamento mais simples

HOJE

CRÉDITO RESTRITO (FÍSICO)

Impossibilidade de **creditamento** de várias
despesas

- ✗ Marketing
- ✗ Contabilidade
- ✗ Material de escritório
- ✗ Segurança
- ✗ Alimentação dos funcionários

REFORMA TRIBUTÁRIA

CRÉDITO AMPLIO (FINANCEIRO)

Possibilidade de **creditamento** de todas as
despesas

- ✓ Marketing
- ✓ Contabilidade
- ✓ Material de escritório
- ✓ Segurança
- ✓ Alimentação dos funcionários
- ✓ Serviços financeiros

Reforma Tributária simplifica o sistema tributário e elimina os problemas causados pelo regime de Substituição Tributária

HOJE

**APLICAÇÃO INDISCRIMINADA DA
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

**DIVERSOS
REGIMES ESPECIAIS**

**MÚLTIPLAS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS
(5.568 MUNICÍPIOS E 27 UFs)**

REFORMA TRIBUTÁRIA

SEM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

**MENOS
REGIMES ESPECIAIS**

**UNIFORMIZAÇÃO NACIONAL DAS LEGISLAÇÕES
TRIBUTÁRIAS
(MESMA REGRA P/ TODO O BRASIL)**

Reforma Tributária trará maior eficiência para a Construção

Modelo de construção no Brasil



Modelo de construção em outros países



Restrições ao creditamento do atual sistema impedem que as empresas da construção se organizem de forma mais eficiente, como se observa em outros países, cujas obras se baseiam em elementos “prontos”, que permitem uma execução mais rápida.

Fim das distorções fortalece a competitividade das empresas e estimula o crescimento econômico

- ✓ Fim das **distorções** nas decisões de produção resultantes da **cumulatividade**
- ✓ Melhor **alocação dos recursos** produtivos na economia
- ✓ Cadeias produtivas e empresas organizadas de forma a ganhar em **eficiência e produtividade**



